**Declaração de Adesão Moratória NB – Crédito Não Hipotecário com ou sem fins comerciais ou profissionais, cujo montante inicial do crédito não seja superior a € 75.000,00.**

**(*Nota: entidades e créditos não enquadrados no âmbito do DL n.º 10-J/2020, de 26 de março, revisto pelo Decreto-Lei n.º 26/2020 de 16 de junho*).**

***O(s) Titular(es) e Avalista(s)*** *dos Empréstimo(s) abaixo identificados,*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Nome*** | ***NIF*** | ***Tipo de Participação (Titular ou Avalista)*** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

***Solicitam a seguinte medida de apoio:***

|  |  |
| --- | --- |
| **A) Para créditos com pagamento de capital no final do contrato**  **Opção 1: Prorrogação do prazo do financiamento até 30 de junho de 2021, com todos os seus elementos associados, designadamente juros e garantias, incluindo as prestadas através de seguro ou em títulos de crédito.**  **B) Para créditos com *plano de prestações de capital e juros***  **Opção 1: Suspensão de reembolsos de capital, até 30 de junho de 2021, com consequente prorrogação do prazo do empréstimo pelo mesmo período.**  Nesta solução, o Cliente continua a pagar a parcela de juros da prestação, mas adia a componente de capital. |  |
| ***Opção 2: Suspensão das prestações, até 30 de junho de 2021, com consequente prorrogação do prazo do empréstimo pelo mesmo período.***  *Nesta solução o Cliente adia o pagamento das prestações, vertente capital e juros e aceita que os juros vencidos e não pagos são capitalizados, nos termos da Lei, no final da moratória.* |  |

***Relativamente ao(s) seguinte(s) Contratos:***

|  |  |
| --- | --- |
| ***Conta D.O. n.º:*** |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *Nº* |  | *Nº* |
| *Nº* |  | *Nº* |
| *Nº* |  | *Nº* |

*(pode consultar o nº de contrato(s) no seu Extrato Integrado)*

*Para o efeito, declaram que um dos titulares do crédito ou algum elemento do seu agregado familiar preenche pelo menos uma das seguintes condições (escolher pelo menos 1):*

|  |  |
| --- | --- |
| ***Condições*** | **Marcar o Motivo** |
| 1. *Se encontra, ou alguém do agregado familiar se encontra, em situação de desemprego registado no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. ou em redução do período normal de trabalho em virtude de crise empresarial ou em suspensão do contrato de trabalho, em virtude de crise empresarial ou*   *Em situação de isolamento profilático conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 10 -A/2020 ou*  *Se encontra, ou alguém do seu agregado familiar se encontra, em situação de doença, ou a prestar assistência a filhos ou netos, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 10 -A/2020 ou*  *É, ou alguém do seu agregado familiar é, trabalhador elegível para o apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 2-A/2020 ou*  *É trabalhador de entidades cujo estabelecimento ou atividade tenha sido objeto de encerramento determinado durante o período de estado de emergência ou de estado de calamidade, por imposição legal ou administrativa determinada nesse âmbito.* |  |
| 1. *Sofreu, ou alguém do seu agregado familiar sofreu, uma quebra temporária de rendimentos de, pelo menos, 20% do rendimento global do respetivo agregado familiar em consequência da pandemia da doença COVID-19* |  |

***Informação adicional:***

* O prazo de adesão a esta Moratória termina no dia 30 de setembro.
* São elegíveis para aplicação desta moratória as operações de crédito com a natureza aqui descrita contratadas até 26 de março de 2020.
* Estão excluídas da aplicação da presente moratória operações de crédito cujos titulares estejam, a 18 de março de 2020, em mora ou incumprimento de prestações pecuniárias há mais de 90 dias do crédito em causa junto NOVO BANCO, em situação de insolvência, ou suspensão ou cessação de pagamentos, ou tenham, naquela data, ação executiva junto do NOVO BANCO.
* Estão também excluídos da aplicação da presente moratória os cartões de crédito e as operações elencadas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março.
* Nos créditos com regimes especiais de concessão a atribuição da moratória estará condicionada à prévia autorização das entidades terceiras, nos termos legalmente previstos para o efeito.

Data:

*[Assinatura do(s) mutuário(s)]*

*[Assinatura do(s) Avalista(s)]*